



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

II FESTIVAL DE MÚSICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará torna pública as normas e os procedimentos para a participação no II Festival de Música da Assembleia, a ser realizado entre os meses de janeiro a março de 2020, em etapas que incluem desde o período de inscrição até as apresentações seletivas e a fase final, para as quais deverão ser observadas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Podem participar do II Festival de Música da Assembleia os artistas naturais e/ou residentes do Estado do Ceará, com idade a partir de 18 (dezoito) anos, que apresentem música inédita composta em língua portuguesa.

1.1.1. Considera-se música inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer plataforma, CD, DVD ou fixação de qualquer natureza.

1.1.2. O candidato deve, no momento da inscrição, declarar-se responsável pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à melodia.

1.2. É vedada a participação de Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ocupantes de cargos comissionados, terceirizados ou qualquer outro vínculo funcional com a Assembleia.

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o II Festival de Música da Assembleia ocorrerão no período de **29/01/2020 a 20/02/2020**, por meio de formulário de inscrições on-line, no endereço:

<http://www.al.ce.gov.br>

Obs: só serão aceitas inscrições realizadas pelo site.

2.1. Arquivos eletrônicos necessários para a inscrição:

2.1.1. Formulário de inscrição on-line devidamente preenchido, com os seguintes anexos:

2.1.2. Foto de rosto frontal (jpg/png);

2.1.3. Frente e verso do RG (jpg/png);

2.1.4. Documento contendo o CPF (jpg/png);

2.1.5. Comprovante de residência do corrente ano. (jpg/png);

2.1.6. Gravação da música (mp3);



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

2.1.7. Letra da música (pdf);

2.1.8. Declaração de autoria da música concorrente poderá ser solicitada. No caso de composição em parceria, a declaração deverá ser assinada de forma conjunta, portanto, por todos os compositores (pdf);

2.1.9. No caso de parceria, pelo menos um dos compositores deverá ser cearense.

2.2. Sobre a desclassificação prévia:

2.2.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

2.2.2. Apenas será permitida a inscrição de uma única música por artista.

2.2.3. O candidato que não cumprir as exigências do presente edital será automaticamente desclassificado.

2.2.4. Serão desclassificadas, já na fase de pré-seleção, as músicas cujo conteúdo seja considerado ofensivo, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

3. DAS CATEGORIAS

Poderão ser inscritos no II Festival de Música da Assembleia os mais variados gêneros da música, desde que sejam declarados a sua autoria e o caráter de composição inédita.

Para as etapas eliminatórias e final, as músicas concorrentes deverão ser apresentadas em versões com tempo máximo de 04 (quatro) minutos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. Será formada uma comissão, com júri especializado, para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Será adotado como critério de seleção, também, a originalidade da música, a criatividade da letra, a melodia e a harmonia.

4.2. Para julgamento das apresentações e escolha dos classificados, será formada uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais, tanto nas duas eliminatórias, como para a etapa final, doravante denominada de Curadoria.

4.3. A Curadoria (Comissão Julgadora) selecionará 24 (vinte e quatro) canções que serão divididas entre as duas eliminatórias. Das duas etapas eliminatórias, serão escolhidas as 12 músicas finalistas, sendo 06 (seis) escolhidas em cada uma das etapas eliminatórias.

4.4. A Comissão Julgadora das eliminatórias como da etapa final pode ser integrada, pelos mesmos membros da Curadoria que participaram da fase de seleção.

5. DOS SELECIONADOS

5.1. As músicas selecionadas para as duas etapas eliminatórias poderão ser divulgadas no site da Assembleia Legislativa do Ceará, na Rádio FM Assembleia e TV Assembleia.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

6. CRONOGRAMA

- 6.1. Inscrições: **29/01/2020 a 20/02/2020;**
- 6.2. Divulgação de selecionados: **04/03/2020**
- 6.3. Arranjos e Ensaios: **09/03/2020 a 20/03/2020**

- 6.4.1ª Eliminatória: **26/03/2020;**
- 6.5.2ª Eliminatória: **27/03/2020;**
- 6.6. Final: **28/03/2020**

7. ESTRUTURA

Serão disponibilizados para os participantes: arranizador, banda base, palco, som e iluminação.

8. APRESENTAÇÕES

- 8.1. A ordem das apresentações nas eliminatórias será definida mediante sorteio entre os concorrentes, a ser realizado no dia **13 de março de 2020, às 15h30min**, na Sala de Comissões Técnicas, anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
- 8.2. As apresentações acontecerão nas datas e locais abaixo relacionadas:
 - 8.2.1. 1ª Eliminatória: Auditório João Frederico Ferreira Gomes, no Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em **26 de março de 2020, às 19h30min;**
 - 8.2.2. 2ª Eliminatória: Auditório João Frederico Ferreira Gomes, no Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em **27 de março de 2020, às 19h30min;**
 - 8.2.3. Final: Auditório João Frederico Ferreira Gomes, no Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em **28 de março de 2020, às 19h30min;**

9. PREMIAÇÃO

- 9.1. A premiação para os compositores vencedores do II Festival de Música da Assembleia Legislativa do Ceará está assim definida:
 - 9.1.1. Ao vencedor classificado em 1º lugar, será destinado como Prêmio um valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e troféu;
 - 9.1.2. Ao classificado em 2º lugar, será destinado um Prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
 - 9.1.3. Ao classificado em 3º lugar, será destinado um Prêmio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - 9.1.4. Prêmio de melhor intérprete no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- 9.2. A partir da relação com as 12 (doze) músicas classificadas para a final, fica facultada à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a edição de um CD e/ou DVD.
- 9.3. As premiações serão entregues em até 3 (três) meses após a publicação do resultado.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O acesso do público às apresentações é livre e gratuita.

10.2. Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação no Festival.

10.3. O compositor ou intérprete que não comparecer ao ensaio geral determinado será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para defender sua canção. O mesmo será substituído pelo candidato classificável seguinte.

10.4. As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma hipótese.

10.5. Dúvidas relacionadas ao II Festival de Música da Assembleia deverão ser dirimidas através do site: **<https://www.al.ce.gov.br>**.

10.6. As 12 músicas finalistas serão automaticamente autorizadas por seus autores, para gravação em qualquer tipo de mídia, podendo ser veiculadas em qualquer meio de comunicação, sem ônus.

10.7. Eventuais aditivos a este edital e comunicados relevantes ao Festival serão publicados no site da Assembleia Legislativa: **<https://www.al.ce.gov.br>**.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2020.